



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PARECER ÚNICO nº 142 /2008
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº 429786/2008

Licenciamento Ambiental Nº 01185/2008/001/2008	LO	DEFERIMENTO
Outorga Nº: (Não Aplicável)	xxx	xxx
APEF Nº: (Não Aplicável)	xxx	xxx
Reserva legal Nº: (Não Aplicável)	xxx	xxx

Empreendimento: Transglobal Norte Transportes Ltda	
CNPJ: 83.325.670/0003-77	Município: Contagem/MG

Referência: Licença de Operação (Transporte de Resíduos)	Validade: 06 anos
---	--------------------------

Unidade de Conservação: (Não Aplicável)	Sub Bacia: (Não Aplicável)
Bacia Hidrográfica: (Não Aplicável)	

Atividade objeto do licenciamento:

Código DN 74/04	Descrição	Classe
F-02-01-1	Transporte rodoviário de resíduos perigosos Classe-1	5

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NAO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO

Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados: Erico Antônio Almeida	Registro de classe CREA MG- 17850/D
Responsável pelo empreendimento Valmir Martuchelli de Melo	GERENTE

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM	SITUAÇÃO

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: (Não há)	DATA: xxx
--	-----------

Data: 16/07/2008

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Maria Helena Gomes Pereira Fonseca	CREA/MG 58.540/D	
Elaine Cristina Amaral Bessa	MASP 1170271-9	
Cibele Aguiar Neiva de Mello	CREA/MG 103799D	
Evandro Florencio	MASP 1043776-2	

Superintendência	MASP	Assinatura
José Flávio Mayrink Pereira	1.110.669-7	

SUPRAM CENTRAL	Av. N. Sra. Do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte / MG CEP: 30.330-000 – Tel: (31) 3228-7700	DATA: 15/05/08 Página: 1/7
---------------------------	--	-------------------------------



1 – INTRODUÇÃO

A **Transglobal Norte Transportes Ltda**, sediada a Av. Gal. David Sarnoff 2204 – bairro Inconfidentes no Município de Contagem/MG, atua no ramo de prestação de serviço de transportes e solicita ao COPAM a Licença de Operação para transporte rodoviário de resíduos perigosos – Classe I.

A Licença de Operação, da qual trata este parecer, refere-se ao transporte rodoviário de resíduos perigosos no Estado de Minas Gerais. Os resíduos são denominados criolita recuperada (banho eletrolítico) e escória de alumínio provenientes da empresa ALBRÁS – Alumínio Brasileiro S/A sediada no município de Barcarena no Estado do PARÁ. Os resíduos serão encaminhados para os municípios de Ouro Preto, Poços de Caldas e para os Estados do Rio de Janeiro e São Paulo.

O registro na SUPRAM CENTRAL para obtenção da licença teve início em 20/02/2008, através da entrega do Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento – FCEI o qual gerou o Formulário de Orientação Básica – FOBI documento nº 037385/2008 A.

Em 21/02/2008 o empreendedor formalizou o requerimento da Licença de Operação, com a entrega das documentações exigidas no FOBI em questão, cumprindo o termo de referência para o transporte de cargas perigosas elaborado pela FEAM, intitulado “TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL – PCA / TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS – PCA – TPP001”.

2 – DISCUSSÃO

A empresa **Transglobal Norte Transportes Ltda** sediada no município de Contagem/MG solicitou Licença de Operação para o transporte de resíduo perigoso – Classe I. O gerador dos resíduos é a empresa ALBRÁS - Alumínio Brasileiro S/A, localizada no município de Barcarena no estado do Pará. Os resíduos serão destinados as empresas Alcoa Alumínio S/A - Poços de Caldas, Novelis Brasil Ltda (antiga Alcan) - Ouro Preto, Latas de Alumínio S/A – Latasa - Pindamonhangaba/SP, Almeida Indústria e Comércio de Metais Ltda – Garulhos/SP e para Valesul Alumínio S/A /RJ.

O transporte terrestre de resíduos perigosos, no país, encontra-se regulamentado pelo Decreto 96.044/1988 do Ministério dos Transportes e pela Resolução nº 420/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, com subsídio da norma técnica NBR 7503/2005 (ficha de emergência para produtos perigosos) e por força da Resolução CONAMA nº 237/1997 e Deliberação Normativa COPAM 074/2004, sob código de atividade F-02-01-1”.

Os resíduos sólidos destinados ao transporte são denominados: criolita recuperada (banho eletrolítico) e escória de alumínio (subproduto da fundição). A empresa geradora possui Licença de Operação nº 1050/2007 emitida pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA do Estado do Pará em 17/08/2007 e válida por 01 ano. Os resíduos serão transportados desde a unidade localizada no município de Barcarena - PA e serão destinados para ALCOA Alumínio S/A - Poços de Caldas, Novelis Brasil Ltda, em Ouro Preto e para empresas recuperadoras localizadas no Estado do Rio de Janeiro e São Paulo. As licenças ambientais das empresas localizadas nestes estados foram anexadas ao processo.

SUPRAM CENTRAL	Av. N. Sra. Do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte / MG CEP: 30.330-000 – Tel: (31) 3228-7700	DATA: 15/05/08 Página: 2/7
-------------------	--	-------------------------------



Serão transportados cerca de 6.000 toneladas de criolita recuperada e 8.500 toneladas de escória de alumínio e acondicionados em big bag's e a granel.

Os materiais que serão transportados são classificados pela NBR 10004/04 como perigosos. Esses resíduos são também enquadrados como perigosos nos termos da Resolução nº 420/04 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, recebendo a classificação geral da ONU nº 3170 (escória de alumínio) e 3077 (banho eletrolítico).

A Transglobal irá realizar o transporte utilizando 20 veículos, sendo 10 veículos do tipo cavalo mecânico e 10 semi-reboques que serão conduzidos por 14 motoristas. Foram anexados aos autos do processo, conforme exigências da ANTT e ao termo de referência para elaboração do Plano de Controle Ambiental – PCA, as documentações comprobatórias da capacitação dos motoristas atestando a participação no curso intitulado “MOPP, – Movimentação e Operação de Produtos Perigosos, Carteira Nacional de Habilitação e, cumprindo o exposto no Art. 22 do Decreto nº 96.044 de 18/05/1988, os Certificados de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos – CIPP” expedidos pelo INMETRO.

Foi apresentado o trajeto a ser cumprido entre os municípios envolvidos neste processo e o transporte será realizado apenas em horário diurno, contemplando as Rodovias BR's 040, 356, 381, 459.

Foi apresentado o plano de controle e prevenção de acidentes contendo os procedimentos em caso de emergência, as normas de trabalho da empresa, procedimentos adotados para seleção e treinamento dos condutores, listagem de equipamentos e acessórios de segurança/emergência instalados nos veículos/equipamentos (conforme norma NBR 9734 da ABNT), bem como as informações em caso de acidentes por contatos com os resíduos. Também, em cumprimento ao Art. 22 do Decreto nº 96.044 de 18/05/1988 do Ministério dos Transportes, foi apresentada a “Ficha de Emergência” - exigida para o transporte rodoviário do resíduo em questão, que deverá ser mantida juntamente com a documentação constante no envelope de emergência – nota fiscal, licenças e autorizações para transporte emitidas pelos órgãos ambientais, manual do motorista.

Conforme apresentado no PCA - item 3.6 – Procedimentos operacionais em caso de situações de emergência, acrescenta-se que em caso de vazamento do resíduo o motorista deverá abrigar o veículo, se possível, longe de corpos d'água. Este item consta no quadro de condicionantes.

A análise dos documentos concluiu que os procedimentos são tecnicamente defensáveis e satisfatórios.

3 – CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de Licença de Operação, cuja atividade a ser desenvolvida será o transporte rodoviário de resíduos perigosos (cód. F-02-01-1 DN/74) desenvolvida pelo empreendimento denominado Transglobal Norte Transportes LTDA, localizado no Município de Contagem/MG.

O processo encontra-se devidamente formalizado, estando a documentação juntada em concordância com DN 074/04 e Resolução CONAMA Nº 237/97.

SUPRAM CENTRAL	Av. N. Sra. Do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte / MG CEP: 30.330-000 – Tel: (31) 3228-7700	DATA: 15/05/08 Página: 3/7
-------------------	--	-------------------------------



A análise técnica informa tratar-se de um empreendimento classe 05, concluindo pela concessão da licença, com prazo de validade de 06 (seis) anos, com as condicionantes relacionadas no Anexo I.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, devendo tal observação constar do certificado de licenciamento ambiental a ser emitido.

Outrossim, em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicar ao órgão licenciador, o empreendimento torna-se passível de autuação.

4 – CONCLUSÃO

A documentação apresentada pelo empreendedor para fins de obtenção da Licença para o transporte rodoviário de resíduos perigosos, encontra-se de acordo com as exigências ambientais e técnicas, e com as disposições normativas do Ministério dos Transportes e Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

Em razão do exposto, **este parecer é favorável à concessão da Licença de Operação** requerida pela empresa Transglobal Norte Transportes LTDA para o Transporte do Resíduo Perigoso Classe-I, **pelo prazo de 6 anos, condicionada ao cumprimento dos termos do Anexo I.**



ANEXO I

Processo COPAM Nº: 01185/2008/001/2008		Classe/Porte: 5 / M	
Empreendimento: TRANSGLOBAL NORTE TRANSPORTES LTDA			
Atividade:	Discriminação	DN	Código
	Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos Classe-I	74/04	F-02-01-1
Endereço (empreendedor): Av. Gal. David Sarnoff, 2204			
Localização: Inconfidentes			
Município: Contagem/MG			
REF.: CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DE TRANSPORTE			
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*	
1	Executar o Programa de Acompanhamento de Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos, constante do Anexo II.	Anualmente	
2	Apresentar os procedimentos de limpeza específicos para a frota envolvida no transporte dos resíduos perigosos, informando e detalhando o sistema de tratamento para os efluentes originados (óleo usado, efluentes contaminados, etc.), bem como a destinação ambientalmente correta dos resíduos sólidos gerados.	30 dias	
3	Cumprir integralmente o disposto nas legislações e normas vigentes, em especial o Decreto 96.044/1988 do Ministério dos Transportes, a Resolução 420/04 da ANTT e as NBR 7503/05 e NBR 9734/00 e observar o disposto no Decreto nº 7967 de 05/05/2001 relativo a co-responsabilidade do gerador, transportador e receptor em caso de acidente.	Durante a vigência da Licença	
3	Os resíduos deverão devidamente acondicionados e identificados com rótulos de risco, painéis de segurança e etiquetas de advertência conforme as exigências das disposições normativas.	Durante a vigência da Licença	
4	Cumprir fielmente o roteiro/itinerário de viagem proposto, devendo o transporte ocorrer no horário diurno, com paradas noturnas em pontos estratégicos e ambientalmente adequados e seguros.	Durante a vigência da Licença	
5	Cumprir integralmente todos os procedimentos constantes no PCA para o transporte incluindo o cuidado, em caso de vazamento do resíduo, de manter o veículo longe de corpos d'água, quando possível.	Durante a vigência da Licença	

(*) Os prazos serão contados a partir da data da concessão da Licença.

SUPRAM CENTRAL	Av. N. Sra. Do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte / MG CEP: 30.330-000 – Tel: (31) 3228-7700	DATA: 15/05/08 Página: 5/7
---------------------------	--	-------------------------------



ANEXO II

**PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO
DE RESÍDUOS PERIGOSOS
CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
TRANSGLOBAL NORTE TRANSPORTES LTDA
PROCESSO COPAM N.º 01185/2008/001/2008**

1. RELATÓRIO

Enviar anualmente a SUPRAM Central um relatório contendo:

- Relação atualizada dos condutores e veículos incluídos e excluídos do quadro da empresa, envolvidos no transporte em questão.
- Apresentar cópia dos registros, certificados e autorizações renovados, quando houver expirado o prazo de validade dos mesmos. Comunicar todas as alterações ocorridas no quadro de veículos/motoristas, bem como na rota de transporte.
- Relação das viagens efetuadas no período, indicando, no mínimo, os dados contidos no modelo abaixo:

DATA DO TRANSPORTE	GERADOR DO RESÍDUO	QUANTIDADE TRANSPORTADA	RECEPTOR DO RESÍDUO

- Cópia de documento que comprove a entrega dos resíduos, emitida pelo gerador e pelo receptor.
- Identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pela empresa transportadora.

2. OCORRÊNCIA DE ACIDENTES

A transportadora deverá comunicar imediatamente a **FEAM/NEA – Núcleo de Emergência Ambiental (31) 9822-3947, (31) 9825-3947, (31) 9819-2947** a ocorrência de qualquer acidente envolvendo veículo da empresa em Minas Gerais, com efeitos sobre o meio ambiente, bem como, enviar um relato sucinto a SUPRAM Central via fax (31) 3228-7732. Num prazo máximo de 07 (sete) dias após o acidente, a transportadora deverá apresentar à FEAM um relatório completo sobre o evento, incluindo:

- levantamento das causas,
- descrição da área atingida e extensão do dano ambiental,
- órgãos e entidades acionados,
- providências tomadas,
- medidas de recuperação da área atingida,
- destino final dos resíduos gerados.

SUPRAM CENTRAL	Av. N. Sra. Do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte / MG CEP: 30.330-000 – Tel: (31) 3228-7700	DATA: 15/05/08 Página: 6/7
-------------------	--	-------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ADVERTÊNCIA: o não atendimento aos itens apresentados anteriormente, assim como o não cumprimento de qualquer dos itens do PCA apresentado ou mesmo qualquer situação que descaracterize o objeto desta licença, a empresa ficará sujeita a aplicação das sanções cabíveis, previstas na Legislação Ambiental.



SUPRAM CENTRAL	Av. N. Sra. Do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte / MG CEP: 30.330-000 – Tel: (31) 3228-7700	DATA: 15/05/08 Página: 7/7
---------------------------	--	-------------------------------